

**POSICIONAMENTO das entidades nacionais sobre o Parecer e a Minuta de Resolução do CNE que *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)*.**

As políticas de ajuste adotadas pelo Estado Brasileiro, sobretudo após o golpe de 2016, minimizam o papel do Estado no tocante às políticas sociais e sinalizam para movimentos, orgânicos ou não, que naturalizam a interpenetração entre esfera pública e esfera privada, em detrimento da primeira, particularmente em um cenário de privatização e de financeirização em todas as áreas. O Governo Federal e o MEC, nos últimos anos, ratificam, neste contexto, políticas de desmonte do setor educacional, desconsiderando o PNE e impondo cortes orçamentários entre outras medidas restritivas. Este processo afeta o conjunto das políticas sociais e, na educação, tem se efetivado pela contraposição às conquistas históricas previstas na Constituição Federal, na LDB, no PNE 2014/2024, e em vários outros marcos regulatórios, inclusive aqueles emanados pelo próprio CNE.

Neste contexto, a ausência de Consulta Pública, de audiência, ou mesmo de convite do CNE às entidades acadêmico-científicas nacionais, entre outras, visando assegurar sua participação nas discussões relativas ao Parecer e Minuta de Resolução do CNE que *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)*, a qual se encontra em tramitação no Conselho Pleno, revela a opção do CNE em romper com importantes prerrogativas de participação que vinham sendo minimamente consideradas em busca de democratização e de efetiva transformação do egrégio colegiado em órgão de Estado. Historicamente, por sua constituição e função, sublinhamos a relevância das decisões deste Conselho no sentido de garantir e de normatizar, mas nunca de ferir o ordenamento legal da educação nacional; e, portanto, o princípio constitucional da gestão democrática, base para a instituição dos conselhos de educação.

Consoante a essa compreensão, as entidades e fóruns abaixo assinadas manifestam seu estranhamento em face da postura excludente do CNE ao secundarizar subsídios e contribuições por elas acumuladas para a elaboração de matéria de tão grande interesse social. Ao mesmo tempo, tomam a iniciativa de encaminhar posicionamento sobre o Parecer e Minuta de Resolução, já mencionados, apontando limites político-pedagógicos dos marcos regulatórios propostos.

Sublinhamos, pois, que, entre outros, os mais recentes movimentos e proposições do CNE rompem com a concepção e os princípios de base comum nacional para a educação básica e para a formação de professores edificada pelo movimento dos educadores, desde os anos 1980, e materializada na Resolução CNE/CP nº 02/2015. Consideramos um grande retrocesso essa opção de retomar concepções ultrapassadas de

formação restrita a habilidades e competências, como as expressas na BNCC (2017) e nas DCNs para a formação inicial (2019), agora para a formação continuada.

Importante salientar que as entidades nacionais que subscrevem esta nota, em diversos momentos, participaram de audiências e reuniões no CNE, contribuindo, de forma crítica e construtiva, para a edição de normativas, com destaque para a Resolução CNE/CP nº 02/2015, em que tiveram papel de interlocutoras propositivas. Nos últimos anos, essas mesmas entidades manifestaram-se inúmeras vezes, questionando Pareceres e Resoluções que foram aprovados pelo CNE e homologados pelo MEC, especialmente aqueles cujo delineamento político-pedagógico foi considerado impositivo, reducionista e esvaziado de sentido crítico: nas duas propostas de Base Nacional Comum Curricular - que rompem com a unidade da educação básica e restringem-se à ênfase em habilidades e competências como eixos formativos; nas DCNs para o Ensino Médio - que reduzem o processo formativo, nesta etapa da educação básica, ao submetê-la aos estritos marcos da BNCC e da Reforma concomitante; nas DCNs para a formação inicial de professores da educação básica - que submeteram a formação inicial aos contornos da BNCC, rasgando a articulação estrutural entre formação inicial e continuada, bem como com os seus eixos e dinâmicas formativas pautadas em institucionalização do processo, em visão ampla de docência e de formação, na defesa da valorização dos profissionais da educação, presentes na Resolução CNE/CP nº 02/2015; entre outros. O processo de elaboração e aprovação da BNCC impôs uma homogeneização curricular e uma lógica centralizadora dissociada das demandas formativas e das realidades locais do complexo e desigual sistema educacional brasileiro. O CNE, ao desconsiderar as críticas propositivas das entidades educacionais, privilegiou setores do empresariado, com fins mercadológicos, confirmando uma tendência de diálogo seletivo, efetivado em todas as suas ações. Com efeito, os argumentos das entidades não foram acatados, por mais referenciados que estivessem; evidenciou-se uma postura de negação das pesquisas educacionais e da produção científica mais proeminente. Da mesma forma, o CNE ignorou o princípio federativo republicano de autonomia dos sistemas estaduais e municipais de ensino e desconsiderou a premissa da construção dos projetos político-pedagógicos pelas instituições de educação básica. Ademais, a revogação da Resolução CNE/CP nº 02/2015, sem que tivesse havido um acompanhamento e uma avaliação de sua implantação, aliada à intempestiva elaboração da Resolução CNE/CP nº 02/2019, interrompeu todo o rico processo de discussão coletiva empreendido pelas IES formadoras, em todo o país, no sentido de reformularem e elaborarem seus projetos institucionais de formação à luz daquela, ainda no início de sua vigência e, conseqüentemente, sem possibilidade de uma completa avaliação de seus resultados.

Como entidades que congregam profissionais da educação e pesquisadores do campo educacional, entendemos que o Parecer e a proposta de Minuta que *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)* articulam-se ao

movimento em curso, agravando, ainda mais, a situação de desvalorização e de precarização da formação de profissionais do magistério da educação básica ao:

- Dissociar os marcos teórico-epistemológicos e a articulação proposta na Resolução CNE/CP nº 2/2015 entre formação inicial e formação continuada;
- Romper com a concepção ampla e contextualizada, presente na Resolução CNE/CP nº 2/2015, a qual define que a Formação Continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e dos valores, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente;
- Instituir uma Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada) a ser implementada em todas as ações e modalidades de cursos e programas destinados a segmentos, sendo que as competências e habilidades da BNC-F aparecem como eixos a serem seguidos;
- Dissociar a formação continuada da valorização dos profissionais da educação e da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico da instituição de educação básica, ao prever a “autonomia dos professores para serem responsáveis por seu próprio desenvolvimento profissional”;
- Propor de forma reducionista a “integração entre teoria e prática” tendo por centralidade a prática restrita ao “planejamento, a regência e a avaliação de aulas, sob a mentoria de professores ou coordenadores experientes da escola em que atuam, de acordo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico”;
- Negar a necessidade de uma sólida formação teórica e interdisciplinar e seguir a opção por ênfase meramente tecnicista, ou seja, uma perspectiva de conhecimento restrita ao saber fazer, marcada, pois, pela ausência dos processos reflexivos na formação docente, os quais deveriam permear tanto o cotidiano da prática pedagógica, quanto os processos de formação continuada;
- Sugerir o “estabelecimento de parcerias formalizadas entre escolas, redes ou sistemas de ensino e instituições locais para planejamento, execução e avaliação conjunta das atividades práticas previstas na formação continuada do professor” delineando, em outro momento, “arranjos educacionais” como perspectiva para a efetivação destas parcerias;
- Abordar o trabalho cooperativo entre pares, de forma equivocada, apresentando a figura de tutoria ou de mentoria, que acompanha e orienta o trabalho docente, induzindo processos de discriminação salarial, padronização e controle da atuação docente, e mesmo de estímulo à privatização da formação;
- Defender a criação de institutos/unidades integradas nas universidades de forma a congregarem os espaços de formação docente, retomando a proposição, já superada, dos Institutos Superiores de Educação;

- Propugnar por concepção restrita de currículo, onde a aprendizagem se expressa e deve ser avaliada por meio de competências e habilidades, consoantes à BNCC e à noção de conhecimento como objeto a ser adquirido, além de naturalizar a mercadorização da produção do saber;
- Enfatizar a flexibilização curricular, a Formação Continuada como formação em serviço, o estabelecimento de matriz de competências e a vinculação com as avaliações educacionais;
- Instituir, finalmente, um caráter regulador e estreito CONTIDO na proposta de alinhamento com a BNCC, uma abordagem que insiste em essencialismos, por princípio, produz uma postura de clausura epistemológica mobilizadora de práticas instrumentais de mera aplicabilidade.

Em contraposição ao proposto no Parecer e na minuta de Resolução em tela, reiteramos a defesa da concepção de educação que contribua para a “garantia do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF. Art. 205)”, em consonância ao atendimento dos princípios de: “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais da educação com planos de carreira e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; gestão democrática do ensino público; padrão de qualidade; e piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação pública, nos termos de lei federal (CF, Art. 206)”.

Salientamos, ainda, a importância de diretrizes que contribuam para a materialização de políticas de Estado para a valorização e formação dos profissionais do magistério, tendo por eixo o fortalecimento do pacto federativo cooperativo e a garantia de condições adequadas de gestão e financiamento, considerando o papel dos entes federados na constituição dos sistemas e das redes de ensino, o Projeto Político-Pedagógico e as dimensões formativas e curriculares das instituições de educação básica, à luz da situação de vida e de trabalho dos profissionais e estudantes. É fundamental, também, levar em conta os complexos desafios destas instituições, suas etapas e modalidades, em sua articulação com as instituições de educação superior.

A partir dessas considerações, e neste contexto histórico, solicitamos a revogação da Resolução CNE/CP nº 2/2019 e o consequente arquivamento desta proposta de DCNs para a formação continuada. Ato seguinte, propomos a retomada da Resolução CNE/CP nº2/2015, visando a instituir e consolidar projetos institucionais que garantam aos profissionais da educação uma formação inicial e continuada pautadas ambas por reflexão crítica e pelo aperfeiçoamento de sua prática, com pertinente fundamentação teórica e clara definição dos objetivos político-pedagógicos da Educação, entendida como Direito do cidadão e Dever do Estado, contribuindo, assim, para a melhoria da educação básica e para a consolidação identitária destes profissionais por meio do respeito e da

valorização de sua autonomia e de sua carreira, resultado consequente de uma formação articulada ao aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente.

Em 28 de maio de 2020, firmam

#### **Entidades acadêmico-científicas**

ABdC – Associação Brasileira de Currículo  
ABRAPEC - Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências  
ANFOPE - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação  
ANPAE - Associação Nacional de Política e Administração da Educação  
ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação  
ANPUH – Associação Nacional de História  
CEDES - Centro de Estudos Educação e Sociedade  
FINEDUCA - Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação  
FORUMDIR - Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas  
FORPARFOR - Fórum Nacional de Coordenadores Institucionais do Parfor  
FORPIBID-RP - Fórum Nacional dos Coordenadores Institucionais do PIBID e do Residência Pedagógica  
Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio  
SBEM – Sociedade Brasileira de Educação Matemática  
SBEnBio - Associação Brasileira de Ensino de Biologia  
SBEnQ – Sociedade Brasileira de Ensino de Química

#### **Entidades Nacionais de Dirigentes e Trabalhadores:**

ANDIFES – Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior  
CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação  
CONTEE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino  
CUT – Central Única dos Trabalhadores  
PROIFES - Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico

#### **Entidades e Fóruns Estaduais**

AESUFOPE-RS – Associação de Escolas Superiores de Formação de Profissionais do Ensino do Rio Grande do Sul  
FDE – Fórum Distrital de Educação  
FEE/BA – Fórum Estadual de Educação da Bahia  
FEE/CE - Fórum Estadual de Educação do Ceará  
FEE/GO – Fórum Estadual de Educação de Goiás  
FEE/MA – Fórum Estadual de Educação do Maranhão  
FEE/PA – Fórum Estadual de Educação do Pará  
FEE/PB – Fórum Estadual de Educação da Paraíba  
FEE/ PE – Fórum Estadual de Educação de Pernambuco  
FEE/RJ – Fórum Estadual de Educação do Rio de Janeiro  
FEE/ RN – Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte  
FEPE/SC – Fórum Estadual Popular de Educação de Santa Catarina  
REPU - Rede Escola Pública e Universidade